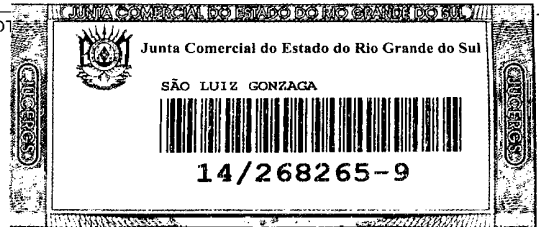




Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200291241

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

02 DEZ 2014

NOME:

BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

04 DEZ. 2014



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SAO LUIZ GONZAGA - RS

Local

Nome: BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA

Telefone de Contato: (51) 3352-4110

Assinatura:

27 Novembro 2014

Data

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2014 SOB Nº: 4043535

Protocolo: 14/268265-9, DE 13/11/2014

Empresa: 43 2 0029124 1
BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO 09 DEZ. 2014

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ATUAL

MICRO REGIÃO
São Luiz Gonzaga-RS

Data

Protocolo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA, Nire 43200291241, foi deferido e arquivado sob o nº 4043535 em 16/12/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000473812 e o código de segurança bkRO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

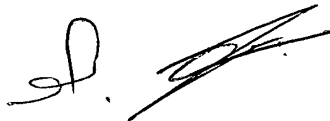
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE
“BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA”**

CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, professor, natural de São Luiz Gonzaga-RS, residente e domiciliado à Rua Gal. Leovegildo Paiva, nº 1319, apto II, centro em São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, portador da carteira de identidade nº 1058185784, expedido pela SSP/RS, nascido em 10 de novembro de 1975, inscrito no CIC sob nº 890.586.660-34;

CRISTINA MORAES NEVES ANES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora, natural de São Luiz Gonzaga/RS, residente e domiciliada à Rua Gal. Leovegildo Paiva, nº 1319, apto II, centro em São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000, portadora da carteira de identidade nº 4018987398, expedida pela SSP/RS, nascida em 16 de junho de 1973, inscrita no CIC sob nº 621.694.590-49;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de “BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA”, com sede à Rua 1º de março, nº 2358, Centro de São Luiz Gonzaga - RS, CEP 97800-000, inscrita no CNPJ sob nº 97.079.891/0001-55, registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 157777 em sessão de 06.06.1964 e posteriores alterações sob nº 43200291241 em sessão de 28.10.1980, sendo a última arquivada sob nº 3990844 em sessão de 03 de Setembro de 2014, Resolvem assim proceder com a seguinte alteração:

PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade, passando a: Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Bazar; Artigos Esportivos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Móveis e Equipamentos para Escritório; Instrumentos Musicais e Acessórios; Material Elétrico; Produtos de Limpeza; Tintas e Materiais para Pintura; Cosméticos e Artigos de Perfumaria; Embalagens; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comercio Varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; e, Comercio Varejista de artigos de Caça, Pesca e Camping.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA, Nire 43200291241, foi deferido e arquivado sob o nº 4043535 em 16/12/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000473812 e o código de segurança bkRO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social primitivo e demais alterações contratuais, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social de BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA.

SEGUNDA: O objeto é Comercio Varejista de Artigos de Papelaria; Bazar; Artigos Esportivos; Brinquedos e Artigos Recreativos; Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; Equipamentos e Suprimentos de Informática; Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; Móveis e Equipamentos para Escritório; Instrumentos Musicais e Acessórios; Material Elétrico; Produtos de Limpeza; Tintas e Materiais para Pintura; Cosméticos e Artigos de Perfumaria; Embalagens; Equipamentos de Telefonia e Comunicação; Comercio Varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios; e, Comercio Varejista de artigos de Caça, Pesca e Camping.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na cidade de São Luiz Gonzaga, na rua 1º de Março, nº 2358, centro da cidade de São Luiz Gonzaga – RS, CEP 97.800-000, e terá duração por tempo indeterminado.

QUARTA: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuída da seguinte forma:

CRISTINA MORAES NEVES ANES tem sua quota capital no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) correspondente a 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas;

CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES tem sua quota capital no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas.

§ único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.



SEXTA: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **CRISTINA MORAES NEVES ANES**.

§ 1º A administradora têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º A administradora recebe “pro-labore” mensal, fixado em comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º A administradora é autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, a assunção de obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

§ 4º A administradora responde perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

SÉTIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência da mesma.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, com a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ único Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias adequações que os sócios houverem por bem determinar.

DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara formalmente, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

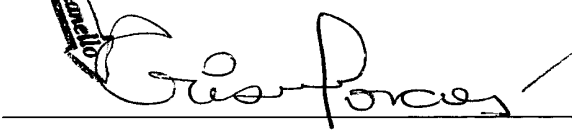
DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II, da Lei 10.406/92 – Código Civil e legislação complementar.

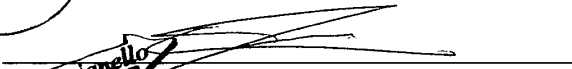
DÉCIMA TERCEIRA: As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga – RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA QUARTA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por assim estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor e forma.

São Luiz Gonzaga, 06 de Novembro de 2014.


Cristina Moraes Neves Anes


Carlos Eduardo Ruschel Anes

2014

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/12/2014 SOB Nº: 4043535

Protocolo: 14/268265-9, DE 13/11/2014

Empresa: 43 2 0029124 1
BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA

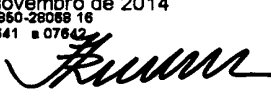
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO RIO-GERAL

JUCERS

JUCERS

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA**
AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (55) 3352.3035 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de Cristina Moraes Neves
Anes e Carlos Eduardo Ruschel Anes.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, sexta-feira, 7 de novembro de 2014
Renata Juchen de Oliveira - Tabela Substituta 11:26 216950-28088 16
Emol.: R\$ 10,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0634 0000008.07641 - 07642



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA, Nire 43200291241, foi deferido e arquivado sob o nº 4043535 em 16/12/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000473812 e o código de segurança bkRO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL